



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



### PORTARIA 024/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul).

### RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Eliane Aparecida Borba, Francisco de Assis Alves de Oliveira, Walderlei Leme Fernandes, Walter Franco, Márcia de Oliveira Bueno, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 28 de fevereiro de 2020.

  
Edlair Rauen  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

Em 03 de 03 de 2020

folha 6 entro  
edição 2284

pg. 9

# Editais

FOLHA EXTRA Terça-feira, 03 de março de 2020 - Edição 2284

9

## JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 590/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais Efetivos do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Jundiá do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL,

ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica concedido o reajuste de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimas por cento) correspondente à variação do INPC – índice nacional de preços ao consumidor dos últimos 12 (doze) meses, a incidir sobre o nível inicial dos profissionais do magistério, a partir do corrente mês, sem incidência automática para os demais níveis e classes da progressão da carreira, adequando assim ao piso nacional de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. Fica assegurado aos profissionais do magistério, em qualquer situação, a percepção de remuneração, no mínimo, igual ou superior ao piso assegurado pela lei federal.

§ 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá elaborar a tabela de níveis, classes e salários com base nas disposições desta lei.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 008/2020

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º. - Fica assegurado aos servidores públicos efetivos e empregados públicos do Quadro, cuja remuneração estiver abaixo do salário mínimo nacional vigente a partir de 01.02.2020, equiparação ao valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

Art. 2º. - O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder as devidas anotações para a folha de pagamento do pessoal a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020, revogando-se disposições contrárias e com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2017.  
Eclair Rauén  
Prefeito

PORTARIA Nº 019/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses a servidora municipal, Izabela Arana Rodrigues, ocupante do cargo de Médica, regime estatutário, do dia 02 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, referente ao período trabalhado de 09/12/2013 a 08/12/2018.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2020.  
Eclair Rauén  
Prefeito

PORTARIA Nº 020/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar Diferença de Vencimentos aos servidores municipais Nelson Felipe de Carvalho, Auxiliar de Serviços Gerais, Camila Cristina Otávio, Técnica de Enfermagem.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2020.  
Eclair Rauén  
Prefeito

PORTARIA Nº 021/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal

nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de janeiro de 2020 à 15 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2020.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd. Horas
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	13
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000861-1	Gercina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	11
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	10
000811-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	21
000796-1	Eva Lúcia Dias	Auxiliar de Enfermagem	13
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	49
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	49

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2020.  
Eclair Rauén  
Prefeito

PORTARIA Nº 022/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de janeiro de 2020 à 15 de fevereiro de 2020.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000796-1	Eva Lúcia Dias	Auxiliar de Enfermagem
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000421-1	Ubirajara Bueno Mendes	Operário
000458-1	Nilson Fernandes	Operário

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2020.  
Eclair Rauén  
Prefeito

PORTARIA Nº 023/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Autorizar ao responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos, o desconto de ressarcimento ao erário dos servidores, Gilberto Leite da Silva, Irineu Jesus Marsola.

Revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul-PR, 28 de fevereiro de 2020.  
Eclair Rauén  
Prefeito

PORTARIA 024/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul),

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a CONCEDER progressão horizontal aos servidores municipais, Eliane Aparecida Borba, Francisco de Assis Alves de Oliveira, Walderlei Leme Fernandes, Walter Franco, Márcia de Oliveira Bueno, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2020.  
Eclair Rauén  
Prefeito